



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Quarta-feira • 8 de Setembro de 2021 • Ano IX • Nº 2573

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- **Acordo de Cooperação que Entre si Celebram a Aliança dos Cafeicultores da Chapada Diamantina, e as Prefeituras que Compõem a IG do Café da Chapada Diamantina.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ALIANÇA DOS CAFEICULTORES DA CHAPADA DIAMANTINA, E AS PREFEITURAS QUE COMPÕEM A IG DO CAFÉ DA CHAPADA DIAMANTINA.

O **MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Prefeitura Municipal - Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia e a **ALIANÇA DOS CAFEICULTORES DA CHAPADA DIAMANTINA**, inscrita no CNPJ: 38.479.869/0001-33, situada na Avenida Franklin de Queiroz, 334, Centro, Seabra - Ba, Cep 46.900.000, Bahia, Brasil, doravante denominada **ALIANÇA**, representada neste ato pela sua presidente TADEANE PIRES MATOS, brasileira, solteira, agrônoma e produtora de café, RG 07.728.386-40 SSP/BA, CPF 000.641.585-78, residente à rua Francisco Costa e Silva, nº 118, Ibicoara -Ba, CEP 46760000, devidamente autorizada através do estatuto social.

CONSIDERANDO

a identificação do café originário da Chapada Diamantina com esta região, conhecida como centro de sua produção, e também as qualidades e características particulares deste produto vinculadas aos fatores naturais e humanos, às características geográficas e ao saber fazer local, que lhe atribui especial reputação, valor intrínseco e identidade própria, com a missão de fomento da atividade, de garantia do controle da qualidade do produto, dentre outras;

que a **ALIANÇA** vem desenvolvendo com êxito, há cerca de 3 (três) anos a estruturação da indicação geográfica do tipo “denominação de origem” “Chapada Diamantina” para o café com apoio de parceiros como **SEBRAE, MAPA, UESB e Prefeituras Municipais**;

a necessidade do envolvimento do poder público municipal em ações que promoverão benefício indireto em área territorial dos municípios, através o reconhecimento e valorização da área delimitada pela indicação geográfica;

a necessidade de comprovar o vínculo do meio geográfico com o produto “café” através de estudos acadêmicos;

a necessidade de realizar coletas de amostras de café em propriedades rurais no território da Chapada Diamantina, beneficiá-las e enviá-las para análise laboratorial na UFLA-MG;

1



RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO MEDIANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Executar as coletas dos Cafés e fomentar a realização de estudos acadêmicos de qualidade na universidade Estadual do Sudoeste da Bahia e Universidade Federal de Lavras, visando subsidiar a comprovação do vínculo do meio geográfico com o produto “café” das Indicações Geográficas “Chapada Diamantina” e “Piatã”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PREFEITURAS

1. Capacitar os técnicos das Prefeituras, para realização das atividades de coleta dos cafés de pequenos produtores dos municípios da referida IG;
2. Arcar com as despesas previstas da execução das ações da IG constantes no Plano de Trabalho (ANEXO).
3. Articular com o poder público municipal, estadual ou federal o desenvolvimento de ações de apoio à ALIANÇA, bem como viabilizar o envio de propostas de captação de recursos e participação em editais de fomento;
4. Facilitar o acesso a infraestrutura para realização de reuniões e eventos presenciais ou on-line, podendo incluir a disponibilização de espaços públicos e recursos de comunicação/internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO

As decisões relativas ao desenvolvimento de ações no âmbito desse acordo devem ser fruto de consenso entre as partes integrantes e levadas à discussão nas reuniões da Associação Aliança dos Cafeicultores da Chapada Diamantina, através do Conselho Regulador das Indicações Geográficas.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS

A execução de programas e projetos que porventura venham a se realizar no âmbito desse acordo segue no plano de ação visando à programação de atividades de interesse específico e de prioridade setorial.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2



O presente Termo de Cooperação Técnica contempla repasse de recursos financeiros por parte das Prefeituras municipais para a execução das despesas necessárias ao cumprimento das atividades, conforme plano de Trabalho em ANEXO no valor de R\$ 3.110,00 (três mil e cento e dez reais) e deverá ser transferido para a conta da ALIANÇA DOS CAFEICULTORES DA CHAPADA DIAMANTINA.

As dotações orçamentárias que fará face à despesa decorrente deste acordo serão as abaixo discriminadas:

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL

2035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte: 000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este Acordo terá vigência de 2 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias às demais partes contratantes, bem como rescindido por mútuo consenso.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA fará a publicação, no prazo legal, do presente Acordo, sob forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS E DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As dúvidas, omissões e conflitos decorrentes da realização do presente Acordo serão resolvidos administrativamente, pelas autoridades máximas que o celebram, por mútuo entendimento.

Fica eleito o foro de Barra da Estiva - Bahia, Brasil para dirimir quaisquer dúvidas e conflitos oriundos desse Acordo.

E por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma nos idiomas português e francês, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibicoara - Bahia, 04 de agosto de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal



ALIANÇA DOS CAFEICULTORES DA CHAPADA DIAMANTINA

CNPJ: 38.479.869/0001-33
Rep. TADEANE PIRES MATOS
Presidente da Aliança

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____